



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de Conceição.

Conceição/PB, 07 de janeiro de 2025.

Encaminhamos para apreciação pelos Senhores Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, o projeto de lei que dispõe sobre a criação do cargo efetivo de auxiliar de pedreiro no âmbito do município de conceição, e dá outras providências.

Sendo assim, apresentamos nossa proposta para ser apreciada, analisada e em seguida, aprovada pelos nobres Edis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA** dado a importância da matéria ora levado à apreciação.

Certo de contarmos com o apoio e compreensão dos nobres edis aguardamos a análise, discussão e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 018/2025

Conceição/PB, 07 de janeiro de 2025.

*Exmo. Sr.*

*Fidelis Rodrigues de Luna*

*Presidente da Câmara Municipal*

**Senhor Presidente:**



Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre a criação do cargo efetivo de auxiliar de pedreiro no âmbito do município de conceição, e dá outras providências..

Certo de contarmos com o costumeiro apoio e a compreensão dos nobres edis ao Projeto de Lei apresentado e dado à relevância da matéria aguardamos a imediata aprovação.

Atenciosamente,

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo a criação do cargo efetivo de Auxiliar de Pedreiro no município de Conceição, em conformidade com a Lei Complementar nº 10/2011, que estabelece o plano de cargos e carreiras do município.

A criação deste cargo visa atender à crescente demanda por serviços de construção e manutenção de infraestrutura pública, que são essenciais para o desenvolvimento urbano e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. O Auxiliar de Pedreiro desempenha um papel fundamental no apoio às atividades de construção civil, incluindo preparação de materiais, execução de tarefas sob supervisão e assistência a pedreiros em obras e reparos.

Ao estabelecer o cargo de Auxiliar de Pedreiro com carga horária de 40 horas semanais e remuneração equivalente ao salário-mínimo vigente, o município busca garantir condições dignas de trabalho e atrair profissionais qualificados para integrar a equipe de obras públicas. A simbologia AP-1 foi definida para categorizar adequadamente o cargo dentro da estrutura administrativa municipal.

Esta iniciativa também reflete o compromisso da administração municipal com a eficiência e a eficácia na execução de projetos de infraestrutura, contribuindo para a manutenção e expansão de serviços públicos essenciais. A criação do cargo permitirá uma melhor organização e distribuição das tarefas, otimizando os recursos humanos disponíveis e garantindo a continuidade dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei complementar, que representa um passo significativo na valorização dos profissionais da construção civil e no aprimoramento dos serviços públicos em nosso município.

Conceição – PB, 07/01/2025

  
**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

---

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 18/2025**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO  
EFETIVO DE AUXILIAR DE PEDREIRO NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB**, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 10/2011, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica criado, no âmbito da administração pública municipal, o cargo efetivo de Auxiliar de Pedreiro.

**Art. 2º** - O cargo de Auxiliar de Pedreiro terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 3º** - A simbologia do cargo será AP-1, com quantitativo de 22 vagas;

**Art. 4º** - A remuneração do cargo de Auxiliar de Pedreiro será equivalente ao salário-mínimo vigente, conforme legislação federal.

**Art. 5º** - As atribuições, requisitos e demais especificações do cargo serão definidas em regulamento próprio, respeitando as diretrizes do plano de cargos e carreiras do município.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição – PB, 07/01/2025

~~SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA~~  
PREFEITO CONSTITUCIONAL